



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 1482, de 29 de dezembro de 1993.

-61-

"Altera o caput do artigo 16 da Lei nº 1.407 de 24 de junho de 1992."

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

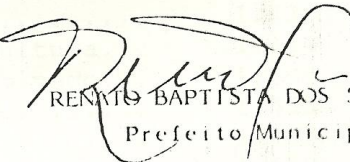
Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 16, da Lei nº 1.407, de 24 de junho de 1992, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão incluídos nos quadros da Administração Municipal, mas terão direito a remuneração fixada, inclusive o recebimento de Gratificação Natalina".


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a 1º de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 1993.


RENATO BAPTISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSE RENATO REIS DE JESUS
Secretário da Administração